

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2025

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICIPIO DE JOAO
MONLEVADE E A CÂMARA MUNICIPAL DE
JOÃO MONLEVADE/MG.

O **MUNICIPIO DE JOAO MONLEVADE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.401.059/0001-57, com sede administrativa na Rua Geraldo Miranda nº337, bairro Carneirinhos, João Monlevade/MG neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LAERCIO JOSÉ RIBEIRO** CPF nº 195.086.896-68, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.310.631/0001-72 com sede na Avenida Dona Nenela, 146 – bairro Juscelino Kubitschek – João Monlevade/MG, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **Fernando Linhares Pereira**, CPF nº 065.372.246-08, de ora em diante denominado **CESSIONÁRIO**, ajustam entre si a celebração deste convênio, para as finalidades e condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente Termo de Cooperação na Lei Municipal nº 1781/2008, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 6.170/2007 Regulamentação de transferências voluntária e convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O objeto do presente Termo de Cooperação entre as partes constitui-se na cessão de servidores, conforme o interesse mútuo das partes envolvidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Para a execução do objeto deste termo, as partes estabelecem as seguintes condições:

3.1.1. A designação do servidor cedido será formalizada por meio de ato da autoridade competente, devendo ser observada a disponibilidade e as funções a serem desempenhadas;

3.1.2. A remuneração mensal do servidor ficará a cargo da parte cedente, conforme estabelecido e acordado entre as partes;

3.1.3. O período de férias do servidor cedido será determinado pelo Município em que ele presta serviços, respeitando o período aquisitivo do servidor na parte cedente, de acordo com as informações funcionais e em conformidade com a legislação vigente;

3.1.4. A jornada de trabalho do servidor seguirá o que está previsto no Plano de Carreira da parte cedente de origem do servidor;

3.1.5. O cessionário enviará ao cedente, até o dia 15 de cada mês, um relatório contendo a frequência e outras informações pertinentes sobre o trabalho do servidor cedido.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

4.1. Constituem obrigações da CÂMARA MUNICIPAL DE JOAO MONLEVADE enquanto CEDENTE dos servidores:

4.1.1. Ceder, de seu quadro de pessoal, funcionários qualificados para a prestação de serviços conforme o termo de cooperação;

4.1.2. Assumir todas as responsabilidades trabalhistas e previdenciárias relacionadas aos funcionários cedidos;

4.1.3. Informar à Secretaria de Administração do Município sempre que houver necessidade de aumentar ou reduzir o número de funcionários cedidos, a qual avaliará a necessidade e a conveniência de acordo com as condições do município;

4.1.4. Permitir e facilitar que o Município possa supervisionar e acompanhar as ações relacionadas ao cumprimento do objeto do termo de cooperação.

4.2. Constituem obrigações da CÂMARA MUNICIPAL DE JOAO MONLEVADE enquanto CESSIONÁRIO de servidores:

4.2.1. Enviar ao Recursos Humanos do MUNICÍPIO de forma impreterível até o dia 15 (quinze) de cada mês;

4.2.2. Permitir e facilitar à CONCEDENTE a supervisão e o acompanhamento das ações relacionadas ao cumprimento do objeto deste termo de cooperação;

4.2.3. Garantir à CONCEDENTE a possibilidade de, a qualquer momento, solicitar informações sobre o desenvolvimento das atividades, bem como sobre a cessão de seus funcionários.

4.3. Constituem obrigações do MUNICÍPIO enquanto CEDENTE dos servidores:

4.3.1. Ceder, de seu quadro de pessoal, até 10 (dez) funcionários qualificados para prestarem serviços à Câmara Municipal de João Monlevade, de acordo com a disponibilidade do município;

4.3.2. Enviar a folha de ponto dos funcionários cedidos à Divisão de Recursos Humanos da CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, de forma impreterível até o dia 15 (quinze) de cada mês;

4.3.3. Permitir e facilitar à CONCEDENTE a supervisão e o acompanhamento das ações relacionadas ao cumprimento do objeto deste termo de cooperação;

4.3.4. Garantir à CONCEDENTE a possibilidade de, a qualquer momento, solicitar informações sobre o andamento das atividades, bem como sobre a cessão de seus funcionários.

4.4. Constituem obrigações do MUNICÍPIO enquanto CESSIONÁRIO dos servidores:

4.4.1. Enviar a folha de ponto dos funcionários cedidos à Divisão de Recursos Humanos da CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, de forma impreterível até o dia 15 (quinze) de cada mês;

4.4.2. Permitir e facilitar ao CEDENTE a supervisão e o acompanhamento das ações relacionadas ao cumprimento do objeto deste termo de cooperação;

4.4.3. Garantir ao CEDENTE a possibilidade de, a qualquer momento, solicitar informações sobre o andamento das atividades, bem como sobre a cessão de seus funcionários.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. Os efeitos do presente Termo de Cooperação terão início a partir do dia 01 de janeiro de 2025, data em que suas disposições começarão a produzir todos os efeitos legais e operacionais, conforme acordado entre as partes.

5.2. O presente Termo de Cooperação terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Cooperação serão custeadas pelas dotações orçamentárias dos respectivos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. Os partícipes poderão rescindir o presente Termo de Cooperação em caso de descumprimento das obrigações ou condições nele estabelecidas, que tornem sua execução inviável, ou, ainda, por ato unilateral, mediante notificação prévia da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Este instrumento deverá ser publicado na imprensa oficial por meio de extrato, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. As partes elegem o foro da Comarca de João Monlevade/MG para resolver quaisquer controvérsias ou questões decorrentes deste Termo de Cooperação.

E, por estarem justos e contratados, assinam os Convenientes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo.

João Monlevade, 27 de dezembro de 2024.

LAERCIO JOSE
RIBEIRO:19508
689668

Assinado de forma digital
por LAERCIO JOSE
RIBEIRO:19508689668
Dados: 2024.12.27
07:11:49 -03'00'

Prefeito Municipal

Presidente da Câmara

Testemunha

Nome: _____

CPF: _____

Testemunha

Nome: _____

CPF: _____